



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

| |
|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2150/2.021 |
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 091/2.021 |
| CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA |
| CONTRATADA: NAZARÉ – UNIVERSIDADE DA LUZ |
| OBJETO: SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA TENDO COMO TEMA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E POR OBJETIVO OFERECER FORMAÇÃO AOS DOCENTES NO QUE DIZ RESPEITO AO CUIDADO INTEGRAL COM, VALORIZAÇÃO DAS SINGULARIDADES E DIVERSIDADES, VISANDO APOIAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E DO BEM-ESTAR DAS PESSOAS ENVOLVIDAS NO CONTEXTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO. |
| DISPENSA nº 030/2.021 |
| CONTRATAÇÃO DISPENSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II, DA LEI nº 8.666/93. |

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede à Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16, Centro, na cidade de Nazaré Paulista/SP, neste ato representado por seu Prefeito, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, RG nº 34.324.977-7, CPF nº 281.982.998-82 de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, **NAZARÉ – UNIVERSIDADE DA LUZ**, CNPJ/MF 59.018.440/0001-19, estabelecida à Estrada do Ribeirão Acima, KM 1, Moinho em Nazaré Paulista/SP, neste ato representada por **SONIA DANTAS CAFÉ**, portadora do RG nº 17.990.720-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 053.661.605-10, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATADA**, em entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 2150/2.021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam , a saber:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de formação continuada tendo como tema o desenvolvimento de competências socioemocionais e por objetivo oferecer formação aos docentes no que diz respeito ao cuidado integral com, valorização das singularidades e diversidades, visando apoiar o pleno desenvolvimento das competências socioemocionais e do bem-estar das pessoas envolvidas no contexto educacional do município.

2. DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 7.917,60 (sete mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme memorando interno e demais documentos anexo ao Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

3. DA DOTAÇÃO:

3.1. As despesas com o objeto correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Nazaré Paulista:

| Unidade | Projeto Atividade | Elemento |
|---------|-------------------|------------------------------|
| 04 | 2.012 | 3.3.90.39.00.00.00.00.05.280 |
| 04 | 2.012 | 3.3.90.39.00.00.00.00.05.281 |

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo de pagamento será conforme item 4 do anexo I, após entrega dos respectivos relatórios, e a apresentação do correspondente com o aceite do departamento requisitante, o qual será conferido pelo setor responsável.

5. DO PRAZO:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. O controle será responsabilidade da unidade que se utiliza da prestação de serviços;

7.2. No final de cada mês, deverá ser anexado um relatório das atividades ao processo de pagamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta contratação incumbirá à Prefeitura Municipal – Departamento de Educação.

8.2. A **CONTRATANTE** designa como gestora do contrato a Sr^a **DANIELA MATIAS ZANONI**, (Diretora do Departamento de Educação).

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O atraso injustificado na execução da prestação de serviços sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica a contratada ciente que os termos do Processo 2150/2.021 passa a integrar o presente, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos locais onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto ao mesmo como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.2. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria aplicável, também, quanto aos casos omissos.

10.3. A contratada deverá comunicar a contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas.

10.4. Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nazaré Paulista, 20 de setembro de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Sônia Dantas Café
Nazaré – Universidade da Luz

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações**

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

FORMAÇÃO CONTINUADA – HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS

1. OBJETIVOS

Contratação de serviços de formação continuada tendo como tema o desenvolvimento de competências socioemocionais e por objetivo oferecer formação aos docentes no que diz respeito ao cuidado integral com, valorização das singularidades e diversidades, visando apoiar o pleno desenvolvimento das competências socioemocionais e do bem-estar das pessoas envolvidas no contexto educacional do município.

2. ESPECÍFICOS

Carga horária total: 40 horas – Presencial. Sendo 8 (oito) grupos com até 20 (vinte) participantes e respeitando os protocolos sanitários e de distanciamento e os encontros deverão ter em media 02 (duas) horas de duração.

3. JUSTIFICATIVAS

O desenvolvimento de competências socioemocionais tem por objetivo oferecer formação aos docentes no que diz respeito ao cuidado integral com, valorização das singularidades e diversidades, visando apoiar o pleno desenvolvimento das competências socioemocionais e do bem-estar das pessoas envolvidas no contexto educacional do município.

Competências Socioemocionais são capacidades individuais que se manifestam nos modos de pensar, sentir nos comportamentos ou atitudes para se relacionar consigo e com outras pessoas, estabelecer objetivos, tomar decisões e enfrentar situações adversas ou novas.

Durante o contexto de crise, nossas competências socioemocionais estão sendo colocadas à prova e estão sendo cada vez mais necessárias face à ansiedade, medo, isolamento e mudança de rotina que predominam no cenário atual e isso mostra a importância de cuidarmos de nós e do outro para lidarmos com as dificuldades e auxiliar os docentes a lidar com as adversidades que possam surgir no período de retorno das aulas presenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

4. Parcelas: 02 (duas) parcelas mensais conforme notas fiscais a serem apresentadas ao Departamento de Educação.

50% do valor em até 30 (trinta) dias

50% do valor em até 60 (sessenta) dias

Daniela Matias Zanoni
Diretora do Departamento de Educação